



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 006 de 12/03/2025, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providencias**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 18 de Março de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Tabapuã um Crédito Adicional Especial valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

#### FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.01.03	Diretoria Municipal de Segurança Pública	
06.181.0030.2011	Manutenção da Guarda Civil Municipal	
3.3.90.34	<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

#### RECURSO PRÓPRIO

TOTAL..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto por anulação parcial de dotações do orçamento vigente, de acordo com art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

#### FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.01	Diretoria Administrativa	
01.122.0004.2008	Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa	
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

#### RECURSO PRÓPRIO

TOTAL..... R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de março de 2025.

**FERNANDO FACHIN FRANZOTI**  
Presidente

**ANTONIO MARCOS DOMINGUES**  
Vice Presidente

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável Pelos Serviços de Secretaria